



# Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

GABINETE DO PREFEITO

## LEI N.º 1.162/91

DATA: 05.09.91

SÚMULA : Autoriza o Poder Executivo a receber cruzados novos depositados no Banco Central do Brasil de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8024 de 12.04.90.

A Câmara Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo autorizado a receber cruzados novos depositados no Banco Central do Brasil de acordo com o disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 8024 de 12.04.90, para pagamento total ou parcial de débitos de natureza tributária vencidos até 31/12/90 inscritos ou não em dívida ativa municipal.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de Agosto de 1.991, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 05 (cinco) dias do mês de Setembro de 1.991, 103º da República e 36º do Município.

  
Dr. Valter Munaretto  
PREFEITO MUNICIPAL

Registre-se e Publique-se;

  
Luiz Carlos Buschmann  
DIRETOR DO DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO